



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 044/2018

Excelentíssima Vereadora Presidente,

Nobres Vereadores,

A par de cumprimentar aos Edis dessa Casa Legislativa, apresento a presente proposição legislativa, na forma de projeto de lei, que **"ALTERA EM PARTES A LEI MUNICIPAL Nº 1.018/2018 QUE SOBRE INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES "PAE" DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Projeto de lei ora apresentado, visa regulamentar o valor da quilometragem concedido através de auxílio transporte para estudantes da rede municipal através da fórmula apresentada nesta lei, com isto o Município conseguirá atender à população que necessita de auxílio transporte com mais celeridade, não havendo a necessidade de alterar os valores dos combustíveis através de Lei toda vez que haver mudança no valor do combustível nos postos.

Diante de todos esses relevantes motivos e da legalidade, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde esperamos e aguardamos que os Nobres Vereadores apreciem e aprovem o projeto ora apresentado, com a dispensa dos interstícios regimentais

Firmes no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 24 dias do mês de agosto de 2018.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

À
Vossa Excelência
Vereadora LEANI FRIEDRICH RICHTER
DD. Presidente da Câmara Municipal de
COTRIGUAÇU – MT

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Telefone: (66) 3555-1224

PROTÓCOLO GERAL 431
Data: 27/08/2018 Horário: 15:20
Legislativo -



Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT
Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT



PROTÓCOLO GERAL 431
Data: 27/08/2018 Horário: 15:19
Legislativo -



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanidade
Em 27/08/2018

Leani Richter
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 044/2018

PROTÓCOLO GERAL 431
Data: 27/08/2018 Horário: 15:20
Legislativo -



Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

“SÚMULA: ALTERA EM PARTES A LEI MUNICIPAL Nº 1.018/2018 QUE SOBRE INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES "PAE" DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 2º da Lei Municipal 1.018/2018, passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º – O Programa Municipal de Auxílio Transporte instituído no artigo anterior se destina a beneficiar estudantes comprovadamente e regularmente matriculados na rede municipal de ensino, podendo ser da educação infantil, fundamental, ou de alfabetização de adultos.

§ 1º – Fica fixado o valor a ser repassado mensalmente para os beneficiários da Assistência de Transporte Escolar, considerando o menor valor praticado pela Administração Municipal do Poder Executivo para aquisição de combustível (álcool/gasolina), a distância a ser percorrida pelo aluno entre a sua residência e a linha mestra em que passa regularmente o veículo oficial do Transporte Escolar, frequência mensal do aluno e espécie/tipo de veículo utilizado na Assistência de Transporte Escolar, observadas as seguintes fórmulas:

I – Veículo Automotor Automóvel:

$$Vr = \frac{Vc \times Dd \times Fa}{07}$$

Onde:

V: Valor mensal a ser repassado;

Vc: Valor do combustível (álcool/gasolina);

Dd: Distância diária percorrida pelo aluno;

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Telefone: (66) 3555-1224

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT



PROTÓCOLO GERAL 430

Data: 27/08/2018 Horário: 15:19

Legislativo -



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Fa: Frequência mensal do aluno.
10: Km percorrido por litro

II – Veículo Automotor Motocicleta:

$$Vr = \frac{Vc \times Dd \times Fa}{18}$$

Onde:

*Vr: Valor mensal a ser repassado;
Vc: Valor do combustível (álcool/gasolina);
Dd: Distância diária percorrida pelo aluno;
Fa: Frequência mensal do aluno.
20: Km percorrido por litro*

§ 2º – O auxílio transporte será repassado ao condutor habilitado, proprietário do veículo, podendo o veículo ser locado ou dado em comodato, caso em que deverá o requerimento ser instruindo com a cópia do respectivo documento do veículo, documento do proprietário, documento do requerente e termo de locação ou comodato, por meio de empenho em seu próprio nome, sendo a verba escriturada contabilmente, para efeito das disposições da Lei 4320/64, como indenização de despesas efetuadas por terceiro em favor da coletividade.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contra

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 24 de agosto de 2018.


JAIR KLASNER
Prefeito Municipal